PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais organizadas pela Prefeitura Municipal de Santarém-PA.

Parágrafo único. Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais.

Art. 2° Nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Santarém poderá haver o custeio da alimentação, hospedagem, transporte, deslocamento, materiais esportivos, premiação, uniformes, treinamento, sonorização, ornamentação, pessoal e publicação; a depender da disponibilidade financeira e da discricionariedade administrativa do Município de Santarém.

Art. 3º O apoio a eventos de interesse público do Município, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 4º O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1°, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 5º O requerimento de apoio, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 6º Compete às Secretarias planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E940-1F43-6CC1-7E29 e informe o código E940-1F43-6CC1-7E29

Art. 7º Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém-Pará, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E940-1F43-6CC1-7E29 e informe o código E940-1F43-6CC1-7E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras. O incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

A finalidade do Projeto de Lei é tratar de forma objetiva as premiações esportivas e culturais e apoios concedidos pelo Poder Executivo para eventos e festejos tradicionais.

Em relação às premiações a intenção é conceder prêmios em dinheiro, sendo que o valor específico de cada premiação será definido no regulamento da competição. O Projeto de Lei prevê também o apoio a eventos e festividades que não consiste em repasse financeiro, mas apenas disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, entre outros.

Como é de conhecimento público o Município de Santarém apoia regularmente eventos tradicionais que enriquecem nossa cultura, de modo que a intenção do projeto incluso é dar roupagem legal a este apoio, proporcionando maior segurança e transparência aos atos públicos.

Sem mais para o momento, e esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, na aprovação da matéria apresentada, desde já, antecipo-lhes meus sinceros agradecimentos.

Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E940-1F43-6CC1-7E29 e informe o código E940-1F43-6CC1-7E29